



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 02/2023 DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº20220533-FUNDEB
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO Nº 28/2021
PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADA: M.B. E MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS,
CNPJ: 10.846. 669/0001-52 VIGENCIA DE 30/12/2022 A 30/04/2023.

I-INTRODUÇÃO

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº20220533, celebrado entre o FUNDEB por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED e a Empresa contratada M.B. E MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 10.846. 669/0001-52 VIGENCIA DE 30/12/2022 A 30/04/2023.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº20220533 registrado e publicado através do processo licitatório Pregão eletrônico nº 28/2021, que por ser um produto essencial e perene requer a sua continuação, baseada no artigo 57,§2º da lei 8.666/93; sendo que o prazo passou a ter a vigência de 30/12/2022 A 30/04/2023, e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93, sendo necessário a prorrogação para a continuação da prestação de serviços de transporte escolar terrestre, a clausula décima quarta do contrato traz essa possibilidade de alteração, com a prorrogação do prazo atendendo as necessidades da secretaria solicitante.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls. 01-43); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo do abertura, mem. nº 603/2022-SEMED ao setor de licitação solicitando autorização para a prorrogação do prazo através do termo aditivo, solicitação de termo de aceite para prorrogação de prazo, ofício nº 138/2022- SEMED, termo de aceite ofício nº 029/2022, mem. nº 591/2022 ao setor de contabilidade, declaração, justificativa, autorização, contrato nº 20220533, certidões atualizadas, termo de autuação, minuta, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 722/2022 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração do contrato, Termo Aditivo assinado pelas



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

partes, extrato de 1º termo aditivo ao contrato e certidão de afixação e divulgação do 1º termo aditivo.

III – DA CONCLUSÃO

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 04 de janeiro de 2023.

Ana Celia Soares dos Santos

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto nº 5.173/2022